



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano VII Nº 58

Brasília, sexta-feira, 3 de abril de 1998

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

**Presidente:** Lúcia Carvalho (PT)

**Vice-Presidente:** Luiz Estevão (PMDB)

**1º Secretário:** José Edmar (PMDB)

**2º Secretário:** Benício Tavares (PTB)

**3º Secretário:** João de Deus (PDT)

**Suplentes da Mesa:** Daniel Marques (PMDB) e César Lacerda (PTB)

### I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Presidente:** Wasny de Roure (PT)

**Vice-Presidente:** José Edmar (PMDB)

**Membros Efetivos:** Cláudio Monteiro (PDT), Renato Rainha (PL),

Manoel de Andrade (PMDB),

José Eudes de Oliveira Costa (PT), Tadeu Filippelli (PMDB)

**Suplentes:** Xavier (PPB), Antonio José (Cafu) (PT),

Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT),

Marcos Arruda (PMDB), Miquéias Paz (PT)

e Odilon Aires (PMDB)

### II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Presidente:** Daniel Marques (PMDB)

**Vice-Presidente:** Pedro Celso (PT)

**Membros Efetivos:** João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB),

Marcos Arruda (PMDB), Miquéias Paz (PT),

e Odilon Aires (PMDB)

**Suplentes:** Benício Tavares (PTB), Cláudio Monteiro (PDT),

Manoel de Andrade (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB),

José Eudes de Oliveira Costa (PT), Tadeu Filippelli (PMDB),

e Wasny de Roure (PT)

### III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**Presidente:** César Lacerda (PTB)

**Vice-Presidente:** Edimar Pireneus (PMDB)

**Membros Efetivos:** Xavier (PPB), Antonio José (Cafu) (PT),

Benício Tavares (PTB), Peniel Pacheco (PSDB),

e Zé Ramalho (PDT)

**Suplentes:** Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT),

Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), José Eudes de

Oliveira Costa (PT), Miquéias Paz (PT), Renato Rainha (PL)

### IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Presidente:** Xavier (PPB)

**Vice-Presidente:** Manoel de Andrade (PMDB)

**Membros Efetivos:** Antonio José (Cafu) (PT), José Edmar

(PMDB), Marco Lima (PSDB), Odilon Aires (PMDB)

e Zé Ramalho (PDT)

**Suplentes:** Benício Tavares (PTB), César Lacerda (PTB), Cláudio

Monteiro (PDT), Daniel Marques (PMDB), Tadeu Filippelli

(PMDB), Peniel Pacheco (PSDB) e Wasny de Roure (PT)

### V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Presidente:** Odilon Aires (PMDB)

**Vice-Presidente:** Marcos Arruda (PMDB)

**Membros Efetivos:** Edimar Pireneus (PMDB), Marco Lima

(PSDB), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

**Suplentes:** Manoel de Andrade (PMDB), e Antonio José

(Cafu) (PT)

## Sumário

Leis Complementares .....	1
Leis .....	2
Redações Finais .....	4
Comissões .....	5
Mesa Diretora .....	10
Atos Administrativos .....	10

## Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 11 DE MARÇO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Dispõe sobre a dimensão dos lotes residenciais destinados a assentamento habitacional na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.

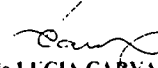
A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Os lotes residenciais destinados a assentamento habitacional na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII - terão dimensão frontal de, no mínimo, oito metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998

  
Deputada **LÚCIA CARVALHO**  
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 19 DE MARÇO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Dispõe sobre a fixação da Quadra 12 da Região Administrativa de São Sebastião - XIV.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica fixada no local em que se encontra a Quadra 12 do bairro Morro Azul, localizada na área contígua à malha viária do bairro, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Parágrafo único. A fixação de que trata o caput atenderá ao disposto na Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e à legislação pertinente.

Art. 2º O Poder Executivo incluirá a área onde está implantada a quadra de que trata esta Lei Complementar no projeto urbanístico de parcelamento do núcleo urbano de São Sebastião.

Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se às áreas ocupadas na data de sua publicação, vedados novos parcelamentos do solo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998

  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 19 DE MARÇO DE 1998  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Manoel de Andrade)

Dispõe sobre o uso, altera o gabarito e as normas de edificação dos lotes da Área Especial 2A do Setor Residencial Indústria e Abastecimento II - SRIA II, na Região Administrativa do Guarã - RA X.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica alterado o uso dos lotes da Área Especial 2A do Setor Residencial Indústria e Abastecimento II - SRIA II - da Região Administrativa do Guarã, RA X, que passam a ter a seguinte destinação:

- I - oficinas;
- II - depósitos;
- III - comércio e indústrias de pequeno porte como:
  - a) serralheria;
  - b) marcenaria;
  - c) carpintaria;
  - d) gráfica;
  - e) restaurante e lanchonete;
  - f) comércio afim às atividades constantes deste artigo.

Parágrafo único. Excluem-se das atividades de que trata este artigo:

- I - comércio de grande porte;
- II - comércio e depósito de inflamáveis;
- III - atividades capazes de causar degradação ao meio ambiente.

Art. 2º O número máximo de pavimentos permitido é quatro.

§ 1º O primeiro pavimento, denominado térreo, com pé-direito mínimo de três metros e cinquenta centímetros, destina-se a lojas comerciais para as atividades definidas no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º O segundo pavimento destina-se a atividades vinculadas ao estabelecimento comercial ou à residência.

§ 3º O terceiro e o quarto pavimentos, edificados mediante outorga onerosa do direito de construir estabelecida pela Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, destinam-se às atividades permitidas nesta Lei Complementar.

§ 4º O subsolo, com taxa máxima de ocupação de cem por cento da área do pavimento térreo, é optativo e destina-se a garagem, carga e descarga de materiais, depósito, almoxarifado, sanitários, vestiários e serviços de permanência transitória, desde que assegurada a ventilação e a iluminação natural ou a renovação do ar por meios mecânicos providos de sistemas de funcionamento em caso de emergência.

Art. 3º A altura máxima das edificações, contada a partir da cota de soleira, é de quatorze metros, excluída a caixa d'água.

Art. 4º Fica permitido o cercamento das divisas laterais e posterior do lote

não ocupadas por construção com muro, grade ou cerca de altura igual a dois metros e vinte centímetros.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998

  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

## Leis

LEI Nº 1.910, DE 17 DE MARÇO DE 1998  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Miquéias Paz)

Institui, no Distrito Federal, o prêmio Administração Pública Inovadora e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o prêmio Administração Pública Inovadora.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente, mediante concurso público aberto a qualquer cidadão que apresente projeto com soluções inovadoras para a economia da administração pública do Distrito Federal.

Art. 3º O concurso para a concessão do prêmio será anunciado por edital publicado com prazo mínimo de noventa dias de antecedência e será amplamente divulgado pela imprensa oficial e privada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.


Parágrafo único. Na regulamentação desta Lei serão estabelecidos:

- I - qualificação exigida do concorrente;
- II - diretrizes e forma de apresentação do projeto;
- III - condições para a realização do concurso;
- IV - prêmio a ser concedido;
- V - comissão julgadora;
- VI - critério de julgamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998

  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

LEI Nº 1.911, DE 17 DE MARÇO DE 1998  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Dispõe sobre a desafetação e venda de área pública de uso comum do povo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da área de uso comum do povo com quatrocentos e oitenta metros quadrados, localizada nos fundos da Área Especial nº 4 e dos Lotes 26 a 36 do Setor QNJ 2 da Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

§ 1º A desafetação de que trata o caput fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º Aprovada a desafetação, a área será vendida a preço de mercado, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



## DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

Brasília, 02 de abril de 1998



Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

LEI Nº 1.912, DE 17 DE MARÇO DE 1998  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Tadeu Filippelli)

Dispõe sobre a permissão para implantação de estacionamento na área que menciona, na Região Administrativa do Gama - RA II.


Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a implantação de estacionamento na área frontal aos Conjuntos A e G da Quadra 1 e aos Conjuntos A e F das Quadras 2, 3, 4, 5 e 6, ladeira à Avenida dos Pioneiros, no Setor Sul da Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998



Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

LEI Nº 1.913, DE 19 DE MARÇO DE 1998  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Dispõe sobre a retificação de enquadramento de servidores da especialidade Agente de Portaria do cargo Auxiliar de Administração Pública da carreira Administração Pública do Distrito Federal.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurada a retificação de enquadramento dos servidores efetivos ocupantes do cargo Auxiliar de Administração Pública, especialidade Agente de Portaria, da carreira Administração Pública do Distrito Federal, que passam a integrar o cargo Técnico de Administração Pública.

Parágrafo único. A retificação de enquadramento de que trata esta Lei dar-se-á em padrão correspondente ao que o servidor se encontra.

Art. 2º Os efeitos desta Lei incidem igualmente sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes do falecimento do servidor que, na atividade, tenha pertencido à especialidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998



Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

LEI Nº 1.914, DE 19 DE MARÇO DE 1998  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico do Bosque, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico do Bosque - ARIE do Bosque - na área pública localizada entre os limites dos Conjuntos 2 a 11 da QL 10 e as margens do lago Paranoá, no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 2º A ARIE do Bosque tem por objetivos:

I - manejar a recuperação da vegetação às margens do lago Paranoá e coibir as pressões antrópicas;

II - garantir a preservação de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção;

III - proteger niniais de aves aquáticas e outros locais de reprodução da fauna nativa;

IV - proteger os refúgios de aves migratórias;

V - desenvolver programas de observação ecológica e de pesquisa sobre os ecossistemas locais.

Art. 3º A Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC - poderá firmar convênios e acordos com entidades públicas ou privadas para a elaboração do plano de manejo da ARIE do Bosque, que será submetido à aprovação do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, no prazo de seis meses.

Parágrafo único. As associações de moradores dos Conjuntos 2 a 11 da QL 10 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS - do Lago Sul participarão da elaboração do plano de manejo de que trata este artigo.

Art. 4º A ARIE do Bosque e as atividades nela desenvolvidas ficarão sob a coordenação e fiscalização da SEMATEC, com a participação de órgãos afins do Distrito Federal e da União com os quais poderão ser firmados convênios, acordos e outros instrumentos, para a conservação da biota, bem como para a implantação do disposto nesta Lei.


Art. 5º É vedado na ARIE do Bosque o exercício de atividade que represente risco ou prejuízo ambiental.

Art. 6º A SEMATEC terá o prazo de seis meses para a demarcação da área de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998



Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

LEI Nº 1.915, DE 19 DE MARÇO DE 1998  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Altera dispositivos do art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica revogado o número 3 da alínea "a" do inciso II;

II - fica acrescido à alínea "c" do inciso II o número 1, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

"Art. 18. ....

"II - ....

"c) de 17% (dezessete por cento), para lubrificantes e demais mercadorias e

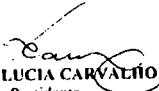
serviços não-listados nas alíneas "a", "b" e "d", bem como para:

"I) produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, classificados nas posições 3301 a 3305 e 3307 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM/SH);"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998



Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

LEI Nº 1.916, DE 19 DE MARÇO DE 1998  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

**Institui a gratificação de apoio fazendário aos servidores da carreira Administração Pública do Distrito Federal lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento e dá outras providências.**

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de apoio fazendário a ser concedida aos servidores da carreira Administração Pública do Distrito Federal lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei será calculada no percentual de duzentos e vinte por cento sobre o maior padrão da classe em que esteja posicionado o servidor.

Art. 3º A competência para a concessão da gratificação de que trata esta Lei é do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º Em casos excepcionais e no interesse da administração, o Secretário de Administração poderá autorizar remoções para a Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei, que não servirá de base de cálculo para a concessão de outro benefício, incorpora-se aos proventos de aposentadoria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 1998

  
Deputada LUCIA CARVALHO  
Presidente

## Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga.

Art. 2º O Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga será implantado na Região Administrativa III - Taguatinga, em área a ser definida pelo Poder Executivo, localizada dentro dos seguintes limites:

I - ao norte, rodovia DF-095;

II - ao sul, rodovia DF-085;

III - a oeste, rodovia DF-001;

IV - a leste, uma linha imaginária paralela à rodovia DF-001, dela distante cinquenta metros.

Art. 3º O Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo destina-se à realização de atividades relacionadas ao esporte, à cultura, à diversão e ao turismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá, na forma da lei, a utilização de bens públicos para desenvolvimento das atividades citadas no caput.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 1.508, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Altera a denominação da Praça Três do Setor Sul do Gama, Região Administrativa II.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Praça Três, localizada entre as Quadras 3, 5, 9 e 11 do Setor Sul do Gama, Região Administrativa II, passa a denominar-se Praça Waldir Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 1.555, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Setor de Microempresas da Vila Planalto, na Região Administrativa de Brasília - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Setor de Microempresas da Vila Planalto, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

Art. 2º O Setor de Microempresas da Vila Planalto será implantado em área a ser definida pelo Poder Executivo, obedecido o seguinte:

I - audiência à população local;

II - realização prévia do estudo de impacto ambiental e do relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA;

III - observância das diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

IV - observância das regras de tombamento do conjunto da Vila Planalto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 1.590, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a implantar Postos de Atendimento Avançado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - CIRETRAN - em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Postos de Atendimento Avançado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - CIRETRAN - em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta Lei, os CIRETRAN serão dotados de sistema computacional para comunicação on line entre si e com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei dependerão da prévia consignação de dotações específicas no orçamento anual do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 1.648, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a lotação de servidores dos quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O servidor público militar pertencente aos quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando de sua designação, será lotado na unidade orgânica da respectiva corporação mais próxima de sua residência.

Art. 2º As corporações militares terão prazo de noventa dias para promover as redistribuições necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 1.742, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Destina área para a feira permanente da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica destinada área para instalação da feira permanente da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, no subcentro situado entre as Quadras 305 e 306 e 111 e 112.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, tomará as providências regulamentares para adequar o disposto nesta Lei ao planejamento e à consolidação urbanística do Recanto das Emas - RA XV, em consonância com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 1.918, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Institui a Semana de Direitos Humanos nas instituições e órgãos públicos do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As instituições e órgãos públicos do Distrito Federal, durante sete dias ao ano, promoverão a Semana de Direitos Humanos.

Art. 2º A Semana de Direitos Humanos destina-se a divulgar os direitos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Durante a semana referida nesta Lei, serão promovidos eventos e atividades relativos aos direitos humanos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1998.

## Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO  
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Wasny de Roure, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, ficam convocados os membros desta Comissão para a 6ª Reunião Ordinária, a realizar-se no

dia 7 de abril de 1998, às 14 horas, na Sala de Reuniões das Comissões, para apreciação da pauta que se apresenta em seguida:

Em 2 de abril de 1998.

(a) Maria Ordália Magro Del Gaudio  
Coordenadora da Comissão de Constituição e Justiça

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
7 DE ABRIL DE 1998

I - ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1998.  
II - COMUNICADOS

III - MATÉRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. - PROJETO DE LEI Nº 3.012/97  
Dispõe sobre o funcionamento das atividades de segurança em eventos no Distrito Federal e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Miquelias Paz  
RELATOR designado na reunião: Deputado Cláudio Monteiro  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR (LIDO EM 31.03.98)  
VISTA: Deputado Renato Rainha  
VOTO EM SEPARADO:
2. - PROJETO DE LEI Nº 3.228/97  
Torna obrigatória a impressão de alerta nas embalagens de plástico com circulação no Distrito Federal.  
AUTOR: Deputado Peniel Pacheco  
RELATOR designado na reunião: Deputado José Edmar  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR (LIDO EM 31.03.98)  
VISTA: Deputado Renato Rainha  
VOTO EM SEPARADO:
3. - PROJETO DE LEI Nº 3.259/97  
Mantém, por tempo determinado, os feirantes e ambulantes na CNM 01 e 02, Ceilândia (Centro).  
AUTORES: Deputado Wasny de Roure e outros  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
PARECER: FAVORÁVEL (LIDO EM 31.03.98)  
VISTA: Deputado Renato Rainha  
VOTO EM SEPARADO:
4. - PROPOSTA DE ATO DELIBERATIVO Nº 02, DE 1997  
Criação de Subcomissão de Redação com o objetivo de emitir parecer de redação final e de redação do vencido das proposições aprovadas por esta Casa.  
AUTOR: Deputado Renato Rainha  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
5. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 170/97  
Reserva área para feira permanente na QE 42/44 do Guará - RA X.  
AUTOR: Deputado Luiz Estevão  
RELATOR designado em reunião: Deputado José Eudes  
PARECER: FAVORÁVEL (LIDO EM 3.3.98)  
VISTA: Deputado Cláudio Monteiro  
VOTO EM SEPARADO:
6. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 067/97  
Altera o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar nos Setores Residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo RA XVII e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR (LIDO EM 3.3.98)  
VISTA: Deputado Wasny de Roure (Prorrogado até 10.03.98)  
VOTO EM SEPARADO:
7. - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231/97  
Susta os efeitos do Inciso III, do artigo 5º, do Decreto nº 17.502 de 10 de julho de 1996, do Senhor Governador do Distrito Federal.  
AUTOR: Deputado Luiz Estevão  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL  
VISTA: Deputado Wasny de Roure (Prorrogado em 10.03.98)  
VOTO EM SEPARADO:
8. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 199/97  
Dispõe sobre a ampliação do Lote 8, do Setor Escolar do SRE/S - Setor de Residências Econômicas Sul, Cruzeiro Velho, RA XI, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Odilon Aires  
RELATOR designado em reunião: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO  
VISTA: DEPUTADO RENATO RAINHA (em 03.03.98, prorrogado em 10.03.98)  
VOTO EM SEPARADO: FAVORÁVEL, NA FORMA ORIGINAL (apresentado em 17.03.98)
9. - PROJETO DE LEI Nº 629/95  
Dispõe sobre alienação de lotes na QR 401 da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Adão Navier  
RELATOR, para análise da emenda de plenário em 1º turno: Deputado João de Deus  
PARECER: CONTRÁRIO  
VISTA: DEPUTADO JOSÉ EUDES (em 10.03.98)  
VOTO EM SEPARADO:
10. - PROJETO DE LEI Nº 1.272/96  
Dispõe sobre a criação do Parque Vivencial e Recreativo do Lago Norte, RA XVIII, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Luiz Estevão  
RELATOR, para análise das 2 emendas de Plenário, em 2º turno: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL  
VISTA: DEPUTADO JOSÉ EUDES (em 17.03.98)  
VOTO EM SEPARADO:
11. - PROJETO DE LEI Nº 3.054/97  
Reconhece como de utilidade pública a nível do Distrito Federal, as entidades que menciona.  
AUTOR: Deputado Luiz Estevão  
RELATOR: Deputado Edmar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL  
VISTA: DEPUTADO JOSÉ EUDES (em 17.03.98)  
VOTO EM SEPARADO:
12. - PROJETO DE LEI Nº 2.673/97  
Ficam criados os centros de defesa dos consumidores em todos os shoppings centers e/ou similares no Distrito Federal  
AUTOR: Deputado Marcos Arruda  
RELATOR: Deputado Renato Rainha, designado em reunião  
PARECER: FAVORÁVEL  
VISTA: DEPUTADO JOSÉ EDMAR (em 17.03.98)  
VOTO EM SEPARADO:
13. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 211/97  
Altera o art. 93 do Decreto Lei nº 82 de 26 de dezembro de 1966, com alterações introduzidas pela Lei nº 24, de 22 de junho de 1989 e Lei 479 de 9 de julho de 1993.  
AUTOR: Deputado Luiz Estevão  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL  
VISTA: DEPUTADO WASNY DE ROURE (em 17.03.98)  
VOTO EM SEPARADO:
14. - PROJETO DE LEI Nº 630/95 (818/95)  
Disciplina os procedimentos para desafetação de bens públicos do Distrito Federal e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Geraldo Magela  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL ÀS PROPOSIÇÕES, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO (LIDO EM 24.3.98)  
VISTA: Deputado Renato Rainha
15. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 254/97  
Dispõe sobre a permissão para o fechamento com grades das áreas verdes laterais aos lotes residenciais de esquina do Setor QND de Taguatinga, RA III, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Renato Rainha  
RELATOR: Deputado Edmar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL (LIDO EM 24.3.98)  
VISTA: Deputado Wasny de Roure  
VOTO EM SEPARADO:
16. - PROJETO DE LEI Nº 2.474/96  
Altera a Lei nº 216, de 23 de dezembro de 1991, que estabelece critérios e abre concessão de cotas para distribuição de casas ou lotes semi-urbanizados no programa de assentamento do Distrito Federal.  
AUTOR: Deputado Marco Lima  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: FAVORÁVEL (LIDO EM 24.3.98)  
VISTA: Deputado Tadeu Filippelli  
VOTO EM SEPARADO:
17. - PROJETO DE LEI Nº 2.182/96  
Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de colônias de férias para os alunos do pré-escolar à 4ª série do 1º grau das escolas públicas das zonas urbana e rural do Distrito Federal.  
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR  
VISTA: DEPUTADO JOSÉ EUDES (em 24.03.98)
18. - PROJETO DE LEI Nº 322/95  
Determina ao Poder Executivo do Distrito Federal a destinação de área para implantação de delegacia de polícia em São Sebastião - RA XIV.  
AUTOR: Deputado Renato Rainha  
RELATOR, para análise das 3 emendas da CEOF: Deputado José Eudes, designado em reunião  
PARECER: FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nº 1 E 2 E CONTRÁRIO À DE Nº 3

19. - PROJETO DE LEI Nº 1.239/96  
Dispõe sobre a criação da feira permanente para comercialização de veículos automotores na Região Administrativa da Ceilândia e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Adão Xavier  
RELATOR, para análise da emenda da CAS: Deputado Tadeu Filippelli, designado em reunião  
PARECER: CONTRÁRIO
20. - PROJETO DE LEI Nº 2.525/96  
Desafeta área pública de uso comum do povo no Trecho 15 do Setor de Habitações Individuais Norte SHIN da Região Administrativa XVIII.  
AUTOR: Governador do Distrito Federal  
RELATOR, para análise das 2 emendas de plenário, em 1º turno: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: CONTRÁRIO
21. - PROJETO DE LEI Nº 2.082/96  
Autoriza o Poder Executivo a construir uma torre de transmissão de sinais de televisão para a área da Fercal, R.A.V.  
AUTOR: Deputado Benício Tavares  
RELATOR, para análise das 2 emendas da CEOF: Deputado Cláudio Monteiro  
PARECER: CONTRÁRIO
22. - PROJETO DE LEI Nº 2.557/96  
Altera dispositivo da Lei nº 1.006/96, que dispõe sobre a fiscalização de vias e logradouros públicos visando à higienização das áreas urbanas do Distrito Federal e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Odilon Aires  
RELATOR: Deputado João de Deus  
PARECER: CONTRÁRIO
23. - PROJETO DE LEI Nº 2.471/96  
Cria o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal FUNSERP e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado José Edmar  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: CONTRÁRIO
24. - PROJETO DE LEI Nº 2.635/97  
Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Permanente de Orientação e Assistência ao Portador do Vírus HIV.  
AUTOR: Deputado Renato Rainha  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: CONTRÁRIO
25. - PROJETO DE LEI Nº 2.351/96  
Dispõe sobre a obrigatoriedade do aviso antecipado do corte de energia elétrica e água aos consumidores, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Marcos Arruda  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: CONTRÁRIO
26. - PROJETO DE LEI Nº 2.324/96  
Permite a recusa por parte dos profissionais da área médica e paramédica de toda a rede hospitalar pública e privada do Distrito Federal, a prática do abortamento.  
AUTOR: Deputado Jorge Cauhy  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: CONTRÁRIO
27. - PROJETO DE LEI Nº 2.824/97  
Dispõe sobre a construção de passarelas, sobre vias, em locais de grande circulação de pessoas, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Marcos Arruda  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: CONTRÁRIO
28. - PROJETO DE LEI Nº 2.834/97  
Institui o Programa de Doação de Livros Didáticos Usados para alunos de famílias de baixa renda matriculados no 2º grau na rede pública de ensino e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Marcos Arruda  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: CONTRÁRIO
29. - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116/97  
Dispõe sobre a nomeação de relator especial para emitir parecer sobre as proposições e as emendas a elas oferecidas.  
AUTORES: Deputados Renato Rainha e outros  
RELATOR: Deputado João de Deus  
PARECER: CONTRÁRIO
30. - PROJETO DE LEI Nº 2.974/97  
Dispõe sobre a construção de calçadão no Setor Sudoeste, RA XII, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado José Edmar  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: CONTRÁRIO
31. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 138/97  
Altera o uso do lote 02 do Conjunto 06 da QN 323 da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Adão Xavier  
RELATOR (avocado na reunião da CCJ, de 31.3.98): Deputado Wasny de Roura  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR
32. - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109/97  
Altera o § 2º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.  
AUTORES: Deputado José Edmar e outros  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: FAVORÁVEL
33. - PROJETO DE LEI Nº 3.134/97  
Institui programa de incentivo profissional dos servidores da área de segurança pública e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Edimar Pireneus  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: FAVORÁVEL
34. - PROJETO DE LEI Nº 2.454/96  
Dispõe sobre a assistência religiosa prestada por pastores evangélicos na rede hospitalar do Distrito Federal.  
AUTOR: Deputado Adão Xavier  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: CONTRÁRIO
35. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 252/97  
Destina área que especifica na Região Administrativa de Brazlândia e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Edimar Pireneus  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: FAVORÁVEL
36. - PROJETO DE LEI Nº 2.050/96  
Cria o Programa de Avaliação Sesiado Magistério - PASM e dá outras providências.  
AUTOR: Governador do Distrito Federal  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO (LIDO EM 28.05.97)  
VISTA: Deputado João de Deus  
VOTO EM SEPARADO: NÃO PROFERIU
37. - PROJETO DE LEI Nº 3.016/97  
Autoriza a constituição de ônus real sobre imóvel que especifica e dá outras providências.  
AUTOR: Governador do Distrito Federal - MSG 118/97 GAG.  
RELATOR: Deputado João de Deus  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
38. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/95  
Estabelece normas gerais sobre a utilização e a ocupação, dentro de perímetro urbano, de áreas públicas, de espaço aéreo e de subsolo, e de próprios do Distrito Federal e dá outras providências.  
AUTOR: Governador do Distrito Federal MSG 031/95 GAG  
RELATOR, para análise das subemendas substitutivas da CEOF: Deputado Renato Rainha  
PARECER: FAVORÁVEL À SUBEMENDA Nº 01 E CONTRÁRIO À SUBEMENDA Nº 02
39. - PROJETO DE LEI Nº 1.48/95  
Dispõe sobre cobrança de Taxa de Inscrição em concurso público, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Odilon Aires  
RELATOR, para análise da emenda nº 01 de Plenário: Deputado Peniel Pacheco  
PARECER: CONTRÁRIO À EMENDA
40. - PROJETO DE LEI Nº 674/95  
Dispõe sobre a liberação de gabarito das edificações destinadas ao uso residencial das cidades satélites e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade  
RELATOR, para análise da emenda de plenário em 1º turno: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: CONTRÁRIO
41. - PROJETO DE LEI Nº 1.675/96(1.758/96)  
Torna obrigatória a instalação de caixa de correio em todos os imóveis do Distrito Federal e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado José Ramalho  
RELATOR, para análise das 2 subemendas apresentadas pela CEOF: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL
42. - PROJETO DE LEI Nº 3.285/97  
Declara de utilidade pública o Conselho Metropolitano de Brasília da Sociedade de São Vicente de Paulo.  
AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 3 EMENDAS DO RELATOR
43. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/97  
Altera o gabarito dos lotes residenciais de uso unifamiliar nos Setores Residenciais da Região Administrativa da Candangolândia, RA XIX, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL
44. - PROJETO DE LEI Nº 1.346/96 (1.347/96 e 1.348/96)  
Dispõe sobre a autorização para construção de cemitério público no Núcleo Rural Tabatinga, na Região Administrativa de Planaltina, RA VI, e dá outras providências.

- AUTOR: Deputado Daniel Marques  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: FAVORÁVEL ÀS PROPOSIÇÕES, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
45. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 191/97  
Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, cria o Pólo Verde do Guarã, RA X, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
46. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 99/97  
Cria o Núcleo Rural do Paranoazinho na Região Administrativa de Sobradinho.  
AUTOR: Deputado José Ramalho  
RELATOR: Deputado Peniel Pacheco  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 5 EMENDAS DO RELATOR
47. - PROJETO DE LEI Nº 3.237/97  
Assegura a matrícula para portadores de deficiências locomotoras na escola pública mais próxima e suas residências.  
AUTOR: Deputado Marcos Arruda  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
48. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 225/97  
Dispõe sobre a criação de setor destinado a instalação de atividades gráficas, na Região Administrativa do Cruzeiro RA XI, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Odilon Aires  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL
49. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 259/97  
Destina a área que especifica para instalação de uma Faculdade Rural e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Daniel Marques  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL
50. - PROJETO DE LEI Nº 2.482/96  
Dispõe sobre a concessão de descontos em favor dos usuários de serviço de transporte individual de passageiros ou bens (táxis) pelos permissionários do sistema público de táxi no Distrito Federal e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL
51. - PROJETO DE LEI Nº 2.837/97  
Destina a área do lote F, da QE 23, do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, SRIA II, da Região Administrativa do Guarã, RA X, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL
52. - PROJETO DE LEI Nº 2.976/97  
Dispõe sobre a defesa do consumidor quanto ao registro em cadastro de proteção ao crédito e congêneres e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado José Edmar  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
53. - PROJETO DE LEI Nº 3.288/97  
Dispõe sobre a criação do Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, na Região Administrativa VI, Planaltina, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Daniel Marques  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL
54. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 178/97  
Cria a Avenida dos Estados na Região Administrativa I, Brasília, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado José Edmar  
RELATOR: Deputado João de Deus  
PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
55. - PROJETO DE LEI Nº 2.666/97  
Cria a Comissão de Prevenção e Atendimento aos Maus-Tratos a Crianças e Adolescentes - CPA, em toda rede hospitalar pública, privada e filantrópica - unidades de emergência e hospitais infantis do Distrito Federal, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Marcos Arruda  
RELATOR: Deputado João de Deus  
PARECER: CONTRÁRIO
56. - PROJETO DE LEI Nº 96/95 (375/95, 1.142/96, 1.139/96 e 1.141/96, 1.143/96 e 1.147/96)  
Cria o pólo de confeitarias de Sobradinho e estabelece normas de funcionamento.  
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL ÀS PROPOSIÇÕES, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
57. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 277/97  
Dispõe sobre a desafetação da área que menciona, situada na EQ 02/04 Setor Norte da RA IV, Brazlândia, e dá outras providências.  
AUTORES: Deputados Edimar Pireneus e Lucia Carvalho  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR
58. - PROJETO DE LEI Nº 3.212/97  
Institui no Distrito Federal o Prêmio Betinho de Solidariedade e Cidadania.  
AUTOR: Deputado Miquêias Paz  
RELATOR: Deputado Geraldo Magela  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
59. - PROJETO DE LEI Nº 1.860/96  
Dispõe sobre a criação do Programa de Amparo ao Idoso do Distrito Federal - PAI, e dá outras providências.  
AUTORES: Deputados Tadeu Filippelli e Jorge Cauthy  
RELATOR: Deputado Luiz Estevão  
PARECER: FAVORÁVEL
60. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184/97  
Dispõe sobre uso, gabarito e normas de edificação da Avenida Comercial no trecho entre os Bairros São José e Vila Nova, da Região Administrativa XIV, São Sebastião.  
AUTOR: Deputado José Edmar  
RELATOR: Deputado Tadeu Filippelli  
PARECER: FAVORÁVEL
61. - PROJETO DE LEI Nº 3.059/97  
Altera a Lei nº 1.139, de 10 de julho de 1996.  
AUTOR: Deputado Luiz Estevão  
RELATOR: Deputado João de Deus  
PARECER: FAVORÁVEL
62. - PROJETO DE LEI Nº 2.910/97  
Dispõe sobre o Shopping Popular e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Wasny de Rouse  
RELATOR: Deputado João de Deus  
PARECER: CONTRÁRIO
63. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 204/97  
Dispõe sobre a destinação de área no Incri 8, Região Administrativa de Brazlândia, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Edimar Pireneus  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: FAVORÁVEL
64. - PROJETO DE LEI Nº 2.741/97  
Dispõe sobre a devolução do valor da taxa de inscrição cobrada dos candidatos aprovados em concurso público e não nomeados no prazo de validade do mesmo e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Renato Rainha  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL
65. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83/97  
Amplia área para obras sociais e atividades religiosas da Igreja Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.  
AUTOR: Deputado Renato Rainha  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
66. - PROJETO DE LEI Nº 2.975/97  
Reserva as áreas que menciona nos projetos de parcelamento sob a forma de condomínios e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado José Edmar  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 3 EMENDAS DO RELATOR
67. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 180/97  
Dispõe sobre a ampliação na RA IV/Brazlândia, do lote B, da EQ 36/37, Vila São José, destinado a templo, e dá outras providências.  
AUTORES: Deputados Edimar Pireneus e Luiz Estevão  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR
68. - PROJETO DE LEI Nº 3.227/97  
Altera a redação do art. 2º e seu parágrafo único, bem como o § 2º do art. 12, da Lei nº 1.481, de 18 de junho de 1997, e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado João de Deus  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
PARECER: FAVORÁVEL
69. - PROJETO DE LEI Nº 3.277/97  
Dispõe sobre a criação de área para a implantação da Central Telefônica Jardim Botânico, na Região Administrativa São Sebastião - RA XIV.  
AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus  
PARECER: FAVORÁVEL
70. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 209/97  
Cria o Núcleo Rural Córrego Currais na Região Administrativa III -

- Taguatinga, e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Renato Rainha  
**RELATOR:** Deputado Edimar Pireneus  
**PARECER:** FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR
- 71 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 230/97  
 Desafeta área que especifica para ampliação da EC 45 - M Norte - Taguatinga RA III e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Antônio José  
**RELATOR:** Deputado João de Deus  
**PARECER:** FAVORÁVEL, COM 3 EMENDAS DO RELATOR
- 72 - PROJETO DE LEI Nº 3.394/97  
 Autoriza o cercamento com grades das áreas verdes do Setor Residencial Sítio do Gama, na Região Administrativa XIII - Santa Maria.  
**AUTOR:** Deputado Geraldo Magela  
**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 73 - PROJETO DE LEI Nº 2.381/96  
 Define critérios para a licitação dos lotes comerciais da Avenida Recanto das Emas - RA XV, e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Tadeu Filippelli  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 74 - PROJETO DE LEI Nº 3.030/97  
 Inclui Programa de Saúde Escolar na Rede Oficial de Ensino.  
**AUTOR:** Deputado Luiz Estevão  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 75 - PROJETO DE LEI Nº 3.131/97  
 Torna obrigatória a instalação de bebedouros públicos em todas as estações rodoviárias do Distrito Federal e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Marcos Arruda  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 76 - PROJETO DE LEI Nº 3.185/97  
 Dispõe sobre a construção da "Praça da Bíblia" na cidade do Paranoá, em local designado.  
**AUTOR:** Deputado Wasny de Roure  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- 77 - PROJETO DE LEI Nº 3.191/97  
 Dispõe sobre a criação de vagas em estacionamentos destinados a utilização de motocicletas, e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado João de Deus  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL, COM 01 EMENDA DO RELATOR
- 78 - PROJETO DE LEI Nº 3.270/97  
 Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1.241, de 1º de novembro de 1996 e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado João de Deus  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** CONTRÁRIO
- 79 - PROJETO DE LEI Nº 3.303/97  
 Dispõe sobre a construção da "Praça da Bíblia" na cidade de Ceilândia, em local designado.  
**AUTOR:** Deputado Wasny de Roure  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** CONTRÁRIO
- 80 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 409/97  
 Dispõe sobre a destinação de área na Região Administrativa de Brazlândia que especifica, e dá outras providências.  
**AUTORES:** Deputados Edimar Pireneus e Luiz Estevão  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
- 81 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 210/97  
 Dispõe sobre a destinação dos lotes reservados à instalação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação na superquadra norte 315.  
**AUTOR:** Deputado Geraldo Magela  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
- 82 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 239/97  
 Dispõe sobre a criação da agrovila Iamarão na Região Administrativa do Paranoá e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Daniel Marques  
**RELATOR:** Deputado Edimar Pireneus  
**PARECER:** FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR
- 83 - PROJETO DE LEI Nº 3.363/97  
 Veda o uso que especifica em zona urbana de uso predominantemente habitacional, e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Luiz Estevão  
**RELATOR:** Deputado Renato Rainha  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 84 - PROJETO DE LEI Nº 3.180/97  
 Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 614, de 10 de novembro de 1993, e dá outras providências.
- AUTOR:** Deputado José Ruanalho  
**RELATOR:** Deputado Edimar Pireneus  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 85 - PROJETO DE LEI Nº 2.224/96  
 Institui a obrigatoriedade dos Bancos de Sangue colocarem, na veste do doador, adesivos que identifiquem este ato, e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Marcos Arruda  
**RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 86 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 265/97  
 Dispõe sobre a ampliação os blocos residenciais que especifica, na Região Administrativa II - Gama.  
**AUTOR:** Deputado Geraldo Magela  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR
- 87 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281/97  
 Concede título de cidadão honorário de Brasília ao senhor César Barney Caldas.  
**AUTOR:** Deputado Jorge Cauhy  
**RELATOR:** Deputado Tadeu Filippelli  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 88 - PROJETO DE LEI Nº 3.300/97  
 Dispõe sobre a fixação de plaquetas com a identificação dos produtos alimentícios servidos e comercializados nos restaurantes, bares, lanchonetes ou similares do tipo *self-service* e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Jorge Cauhy  
**RELATOR:** Deputado Tadeu Filippelli  
**PARECER:** FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- 89 - PROJETO DE LEI Nº 2.561/96  
 Reconhece a associação dos servidores do departamento de trânsito do Distrito Federal como entidade de utilidade pública.  
**AUTOR:** Deputado Cláudio Monteiro  
**RELATOR:** Deputado Renato Rainha  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 90 - PROJETO DE LEI Nº 439/95(704/95)  
 Dispõe sobre serviços funerários e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Renato Rainha  
**RELATOR:** Deputado João de Deus  
**PARECER:** FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
- 91 - PROJETO DE LEI Nº 2.894/97  
 Veda a cobrança de tarifa, conforme especifica, em áreas de uso comum do povo, do Parque da Cidade, localizado no Setor de Recreação Pública Sul - SRPS, na RA I, e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Odilon Aires  
**RELATOR:** Deputado João de Deus  
**PARECER:** FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR
- 92 - PROJETO DE LEI Nº 3.025/97(3.037/97)  
 Define prazo para o envio de notificação de infrações de trânsito e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Tadeu Filippelli  
**RELATOR:** Deputado João de Deus  
**PARECER:** CONTRÁRIO ÀS PROPOSIÇÕES
- 93 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 312/97  
 Dispõe sobre o uso dos lotes situados no canteiro central da Estrada Parque, Península Norte - EPPN que especifica e dá outras providências.  
**AUTORES:** Deputados Luiz Estevão e outros  
**RELATOR:** Deputado Peniel Pacheco  
**PARECER:** FAVORÁVEL
- 94 - PROJETO DE LEI Nº 2.964/97  
 Fica reconhecida oficialmente, no âmbito do Distrito Federal como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - LIBRA e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Jorge Cauhy  
**RELATOR:** Deputado João de Deus  
**PARECER:** CONTRÁRIO
- 95 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 232/97  
 Dispõe sobre a ampliação dos lotes das Áreas Especiais da quadra 02 do Cruzeiro Velho, Região Administrativa do Cruzeiro, RA XI, e dá outras providências.  
**AUTOR:** Deputado Odilon Aires  
**RELATOR:** Deputado Tadeu Filippelli  
**PARECER:** FAVORÁVEL

# Mesa Diretora


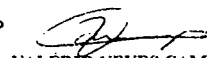
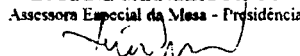
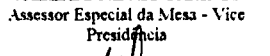
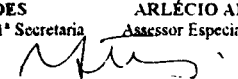
## Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 083 DE 31 DE MARÇO DE 1998.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo art. 1º Ato da Mesa Diretora nº 016/97, e tendo em vista o que consta no processo nº 002136/96-CLDF.

**RESOLVEM:**

**AUTORIZAR** o retorno da servidora **NILZA MÁRCIA GERIN**, matrícula nº 11.685-30, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria profissional Técnico com Formação de 2º Grau, à sua unidade de lotação original, Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, da qual estava afastada para exercício em caráter transitório na Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica.

 <b>LUCIANE CARNEIRO PINTO</b> Assessora Especial da Mesa - Presidência	 <b>VALÉRIO NEVES CAMPOS</b> Assessor Especial da Mesa - Vice Presidência
 <b>REINALDO MENDES</b> Assessor Especial da Mesa - 1ª Secretária	 <b>ARLÉCIO ALMEIDA ANDRE GAZAL</b> Assessor Especial da Mesa - 2ª Secretária
 <b>JOSÉ ANTONIO PRATES</b> Assessor Especial da Mesa - 3ª Secretária	

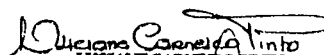

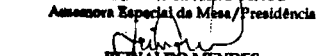
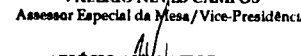
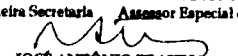
Republicado por conter incorreção no original, publicado no DCL de 01.04.98

PORTARIA nº 87, de 02 de abril de 1998.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 16/97 e tendo em vista o que consta do Processo nº 217/98-CLDF,

**RESOLVEM:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 82, de 31 de março de 1998, publicada no Diário da Câmara Legislativa, de 1º de abril de 1998, que concedeu aposentadoria ao servidor **NÉLIO FURTADO DOS SANTOS**, matrícula nº 11.187-46, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, categoria Contador, nível IV, padrão 36, do Quadro de Pessoal Câmara Legislativa do Distrito Federal, a pedido do servidor.

 <b>LUCIANE CARNEIRO PINTO</b> Assessora Especial da Mesa/Presidência	 <b>VALÉRIO NEVES CAMPOS</b> Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência
 <b>REINALDO MENDES</b> Assessor Especial da Mesa/Primeira Secretária	 <b>ARLÉCIO ALMEIDA ANDRE GAZAL</b> Assessor Especial da Mesa/Segunda Secretária
 <b>JOSÉ ANTONIO PRATES</b> Assessor Especial da Mesa/Terceira Secretária	

# Atos Administrativos

ATO DA PRESIDENTE Nº 105, DE 1998

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

- 1 - EXONERAR **ADILSON DA SILVA CARLOS**, matrícula nº 13.374-37, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do Gabinete Parlamentar do Deputado Luiz Estêvão (Resolução nº 143/97 - Processo nº 002.655/97-CLDF).
- 2 - NOMEAR **LUIZ FELIPE PEREIRA DA CUNHA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08, no Gabinete Parlamentar do Deputado Luiz Estêvão (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.855/98-CLDF).
- 3 - EXONERAR **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12.198-38, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do Gabinete Parlamentar do Deputado

**Antônio José**, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PT (Resoluções nºs 125/97 e 143/97 - Processo nº 000.065/95-CLDF).

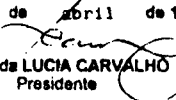
4 - NOMEAR **TEREZA CRISTINA FERREIRA SILVEIRA FRANCO**, matrícula nº 11.187-52, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, categoria Bibliotecário, lotada no Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Biblioteca, CL-04, no Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação da Diretoria Legislativa (Resolução nº 148/98 - Processo nº 000.804/98-CLDF).

5 - NOMEAR **RONALDO FAÇANHA MORELLI**, matrícula nº 13.261-50, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, categoria Fotógrafo, lotado na Seção de Divulgação, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Fotografia, CL-04, na Seção de Divulgação da Coordenadoria de Comunicação Social (Resolução nº 148/98 - Processo nº 000.856/98-CLDF).

6 - EXONERAR, a pedido, **CLARICE ZANELLA**, matrícula nº 13.095-41, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, CL-15, da Divisão de Telegrafia e Apoio ao Plenário da Diretoria Legislativa, bem como **DEVOLVER** a servidora a sua lotação de origem (Resolução nº 091/94 - Processo nº 001.087/97-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 02 de abril de 1998.

  
Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 106, DE 1998.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

**RESOLVE:**

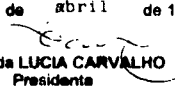
1 - EXONERAR **MARINA MARTIN MOREIRA MARQUES**, matrícula nº 13.158-43, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do Gabinete Parlamentar do Deputado César Lacerda (Resolução nº 143/97 - Processo nº 000.727/98-CLDF).

2 - NOMEAR **JOSÉ EDUARDO MOREIRA MARQUES** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Coordenador, CL-03, na Comissão de Assuntos Sociais (Resolução nº 128/97 - Processo nº 000.795/98-CLDF).

3 - EXONERAR **ADRIANA BUENO DE PAULA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13.347-40, do Cargo Especial de Gabinete, CL-09, do Gabinete Parlamentar do Deputado Cláudio Monteiro (Resolução nº 143/97 - Processo nº 002.296/97-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 02 de abril de 1998.

  
Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

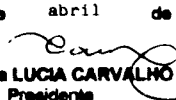
ATO DA PRESIDENTE Nº 107, DE 1998

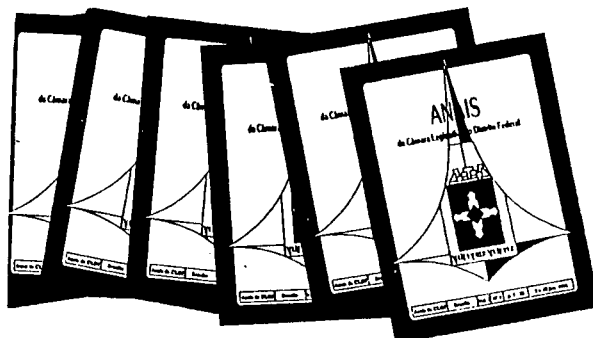
A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 144/98, e ainda o que consta do Processo nº 000818/97,

**RESOLVE:**

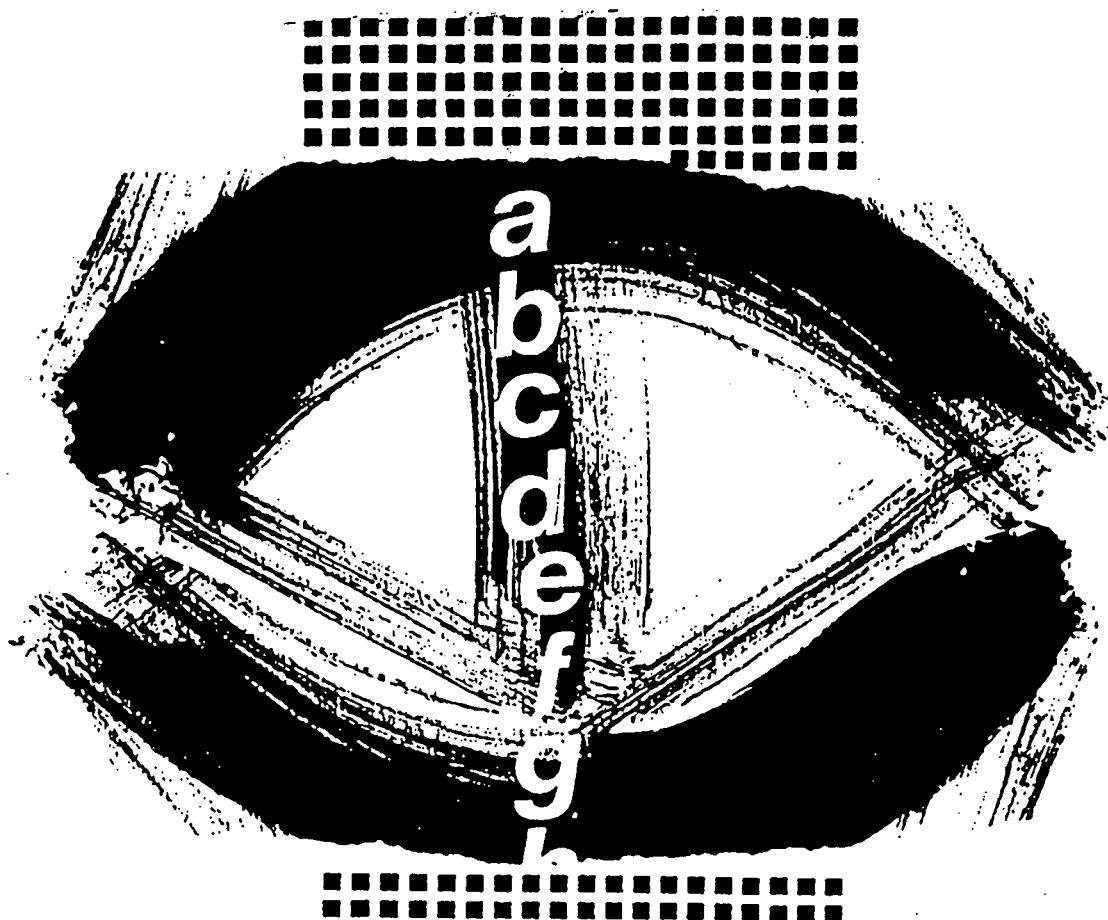
1. RESERVAR A VAGA decorrente da Resolução 144/98, para o candidato, que se encontra subjudice, classificado em 3º colocado, no concurso público para o provimento dos cargos de Assistente Técnico, na categoria profissional Gráfico.

Brasília, 02 de abril de 1998.

  
Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente



O dia-a-dia das Leis e da história Legislativa



# DF-LETRAS

## A REVISTA LITERÁRIA DE BRASÍLIA

DE OLHO NA  
CULTURA

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Vice-Presidência

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

- **Transferência de veículos**
  - **Emplacamento**
    - **Requisição de 2ª via do DUT**
      - **Alienação ou desalienação**
        - **Informações sobre multas**
          - **Selo de Licenciamento**

A Presidência informa a todos os servidores que esses serviços junto ao DETRAN se encontram à disposição na Coordenadoria de Segurança

Maiores informações pelos ramais:

**8291 e 8292**

Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Coordenadoria de Segurança